

**Fundo Municipal de Saúde de Vicência**
Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSOS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **A. R. VERISSIMO LTDA**, com sede na Est de Aldeia, nº 3713, Loja 02, Bairro: Aldeia dos Camaras, Cidade Camaragibe/PE, CEP: 54.786-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.419.989/0001-23, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Adison Romero Verissimo do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 409.593.174-49, RG nº 1292967, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024** - **Processo Licitatório nº 012/2024**, independentemente transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA - PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
2	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO	UNIDADE	WILTEX	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	CAIXA C/ 100 UND	ABL	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	CAIXA C/ 100 UND	ABL	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 16	CAIXA C/ 100 UND	SR	150	R\$ 6,52	R\$ 978,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	UNIDADE	BELLOBELLA	3500	R\$ 6,80	R\$ 23.800,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% SOLUÇÃO, FRASCO COTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	BELLOBELLA	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
10	ÁLCOOL IODADO 0,5% SOLUÇÃO 1000ML	UNIDADE	RIOQUIMICA	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
11	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G	UNIDADE	NEVOA	900	R\$ 13,85	R\$ 12.465,00
13	APARELHO DE TRICOTOMIA COM 2	UNIDADE	MAXICOR	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00

**Fundo Municipal de Saúde de Vicência**
Secretaria de Saúde

	LÂMINAS DE AÇO					
14	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO AUTOMÁTICO	UNIDADE	G-TECH	2	R\$ 174,90	R\$ 349,80
15	APARELHO MONITOR DE GLICOSE	UNIDADE	ACCUMED	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
16	APARADEIRA DE URINA (COMADRE)	UNIDADE	FORTINOX	15	R\$ 128,40	R\$ 1.926,00
17	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M 13 FIOS/CM	UNIDADE	INA (NEVE)	23.000	R\$ 0,39	R\$ 8.970,00
18	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M 13 FIOS/CM	UNIDADE	LUDAN YORK	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
19	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M 13 FIOS/CM	UNIDADE	LUDAN YORK	10.000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
20	ATADURA DE CREPE 30CM X 3M 13 FIOS/CM	UNIDADE	LUDAN YORK	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
21	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	UNIDADE	POLAR FIX	720	R\$ 2,06	R\$ 1.483,20
22	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	UNIDADE	POLAR FIX	720	R\$ 3,26	R\$ 2.347,20
23	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	UNIDADE	POLAR FIX	720	R\$ 3,79	R\$ 2.728,80
24	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL gramatura 50g/m2	UNIDADE	BE LIFE	1500	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
25	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT USO HOSPITALAR Gramatura 30 g/m2	UNIDADE	BELIFE	5000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM COM BARREIRA PROTETORA DE PELE PARA ESTROMA RECORTÁVEL 19 A 64MM E 1 CHIPI DE FECHAMENTO.	UNIDADE	VITALGOLD	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
29	CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13LITROS	UNIDADE	FLEXPELL	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
30	CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 20 LITROS	UNIDADE	FLEXPELL	900	R\$ 7,12	R\$ 6.408,00
31	CANULA DE GUEDEL N.00	UNIDADE	FOYOMED	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25
32	CANULA DE GUEDEL N.0	UNIDADE	FOYOMED	5	R\$ 3,58	R\$ 17,90
33	CANULA DE GUEDEL N.1	UNIDADE	SEVEN CARE	5	R\$ 3,53	R\$ 17,65
34	CANULA DE GUEDEL N.2	UNIDADE	SEVEN CARE	5	R\$ 2,58	R\$ 12,90
35	CANULA DE GUEDEL N. 3	UNIDADE	SEVEN CARE	5	R\$ 3,23	R\$ 16,15
36	CANULA DE GUEDEL N. 4	UNIDADE	SEVEN CARE	5	R\$ 2,88	R\$ 14,40
37	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	MEDSONDA	3.600	R\$ 0,96	R\$ 3.456,00
38	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	MEDSONDA	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
39	CATETER PARA VENOPUNÇÃO N° 14	UNIDADE	POLYMED	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

40	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 16	UNIDADE	SEVEN CARE	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
41	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 18	UNIDADE	SEVEN CARE	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
42	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 20	UNIDADE	HARSORIA	7.000	R\$ 0,86	R\$ 6.020,00
43	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 22	UNIDADE	ABL	16.000	R\$ 0,98	R\$ 15.680,00
44	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 24	UNIDADE	SEVEN CARE	14000	R\$ 0,60	R\$ 8.400,00
45	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	RIOQUIMICA	400	R\$ 14,48	R\$ 5.792,00
46	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL	UNIDADE	FOYOMED	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
50	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	BIOBASE	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	BC MED	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
52	COLETOR DE URINA INFANTIL 100 ML	UNIDADE	FOYOMED	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
53	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UNIDADE	CRALPLAST	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
54	COLETOR UNIVERSAL 50 ML ESTÉRIL	UNIDADE	3B INDUSTRIA	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
55	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/9 FIOS 7,5 X 7,5 CM PACOTE C/ 10 UN.	UNIDADE	LIVIA	75.000	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00
56	COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTERIL 50X45CM PCT C/50 UND	PACOTE	BIOTEXTIL	150	R\$ 65,87	R\$ 9.880,50
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 1 LITRO	UNIDADE	FORTSAN	40	R\$ 39,35	R\$ 1.574,00
58	DESINCRUSTANTE DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES EM PÓ 1KG	UNIDADE	RIOQUIMICA	30	R\$ 31,90	R\$ 957,00
63	ECRAN 35 X 35	UNIDADE	IBF	1	R\$ 2.011,78	R\$ 2.011,78
64	ECRAN 35 X43	UNIDADE	IBF	1	R\$ 2.011,78	R\$ 2.011,78
65	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA DESCARTAVEL	UNIDADE	MAXICOR	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
66	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UNIDADE	OLIMED	24.000	R\$ 1,16	R\$ 27.840,00
68	EQUIPO MULTI 2 VIAS - CORTA-FLUXO	UNIDADE	BC MED	1500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
69	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	BIOBASE	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
71	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	MEDIX	5000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
72	ESCALPE N.º 19	UNIDADE	SAFER	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
73	ESCALPE N.º 21	UNIDADE	WILTEX	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
74	ESCALPE N.º 23	UNIDADE	WILTEX	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
75	ESCALPE N.º 25	UNIDADE	TKL	7.000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
76	ESCALPE N.º 27	UNIDADE	SAFER	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
77	Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara polímero, tamanho adulto	UNIDADE	ACCUMED	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

78	Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara pvc tamanho m de 2 a 13 anos	UNIDADE	ACCUMED	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
79	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UNIDADE	ACCUMED	20	R\$ 70,08	R\$ 1.401,60
80	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	ACCUMED	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
82	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	ACCUMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
83	ESCOVA PARA CITOPATOLOGIA (GINECOLÓGICA) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	KOLPLAST	150	R\$ 13,97	R\$ 2.095,50
84	ESCOVA CIRURGICA PARA DEGERMAÇÃO C/ PVPI	UNIDADE	RIOQUIMICA	400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
85	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	WILTEX	3900	R\$ 8,75	R\$ 34.125,00
86	ESPARADRAPO MICROPORE 50CM X 10M	UNIDADE	WILTEX	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
87	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
91	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	UNIDADE	VIC PHARMA	24	R\$ 52,73	R\$ 1.265,52
92	FACE SIELD, MÁSCARA PROTETORA FACIA	UNIDADE	ORTHO PAUHER	100	R\$ 21,37	R\$ 2.137,00
93	FILME P/ RADIOGRAFIA 18 X 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IBF	40	R\$ 164,77	R\$ 6.590,80
94	FILME P/ RADIOGRAFIA 24 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IBF	40	R\$ 224,60	R\$ 8.984,00
95	FILME P/ RADIOGRAFIA 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IBF	35	R\$ 333,65	R\$ 11.677,75
96	FILME P/ RADIOGRAFIA 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IBF	40	R\$ 386,69	R\$ 15.467,60
97	FILME P/ RADIOGRAFIA 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IBF	30	R\$ 656,17	R\$ 19.685,10
98	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:AUTO UMIDIFICADOR,P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO:HIGROSCÓPICO,BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, ACESSÓRIOS:TUBO FLEXÍV	UNIDADE	BRASIL MED	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
99	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	240	R\$ 5,62	R\$ 1.348,80
100	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	10	R\$ 75,55	R\$ 755,50



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

	CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 2,5 CM					
101	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 2,5 CM	CAIXA	TECHNOFIO	20	R\$ 75,11	R\$ 1.502,20
102	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 2,5 CM	CAIXA	TECHNOFIO	20	R\$ 90,90	R\$ 1.818,00
103	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 0 C/AG C 3/8 C 3CM	CAIXA C/ 24 UND	TECHNOFIO	5	R\$ 34,62	R\$ 173,10
104	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 2-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	CAIXA C/ 24 UND	TECHNOFIO	72	R\$ 36,80	R\$ 2.649,60
105	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 3-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	CAIXA C/ 24 UND	PROCARE	72	R\$ 20,38	R\$ 1.467,36
106	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 4-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	UNIDADE	PROCARE	720	R\$ 2,04	R\$ 1.468,80
107	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 5-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	UNIDADE	TECHNOFIO	360	R\$ 2,61	R\$ 939,60
108	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 6-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	UNIDADE	TECHNOFIO	144	R\$ 1,48	R\$ 213,12
109	FIO GUIA (MADRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL AD COM REGULAGEM)	UNIDADE	WELL LEAD	5	R\$ 34,51	R\$ 172,55
110	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM x 50M	UNIDADE	CIEX	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
111	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM x 30M	UNIDADE	MISSNER	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
113	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	UNIDADE	KOLPLAST	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
114	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS	UNIDADE	LYSANDA	25	R\$ 30,02	R\$ 750,50
115	FORMOL 10%	UNIDADE	PROC9	12	R\$ 23,74	R\$ 284,88
116	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE	UNIDADE	CONFORT BABY	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
118	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	CONFORT CARE	3000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
120	GAZE HIDRÓFILA 91 CMX 91M	PACOTE	KASMED	5	R\$ 21,15	R\$ 105,75
121	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 100G	UNIDADE	LIMED	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
124	GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	WELL LEAD	10	R\$ 42,61	R\$ 426,10
125	Guia p, intubação traqueal, infantil	UNIDADE	FRADEL	10	R\$ 22,20	R\$ 222,00
127	INDICADOR BIOLÓGICO	CAIXA	MAQUIRA	2	R\$ 33,57	R\$ 67,14
128	LÂMINA DE BISTURI Nº15	UNIDADE	MEDIX	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
129	LÂMINA DE BISTURI Nº24 Caixa COM 100 unidades	CAIXA	MAXICOR	96	R\$ 23,22	R\$ 2.229,12
130	LANCETA DESCARTÁVEL TRAVA DE SEGURANÇA 29G.	UNIDADE	MAXICOR	31.500	R\$ 0,17	R\$ 5.355,00
131	LAMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PRECISION	150	R\$ 7,17	R\$ 1.075,50



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

132	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9 X 2M PCT C/ 10 UND	PACOTE	BELIFE	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
136	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. G (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES	CAIXA	SOFT+AID	150	R\$ 17,73	R\$ 2.659,50
137	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES.	CAIXA	SOFT+AID	4150	R\$ 19,04	R\$ 79.016,00
138	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. P (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES	CAIXA	SOFT+AID	1200	R\$ 17,72	R\$ 21.264,00
139	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. PP (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES	CAIXA	SOFT+AID	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
140	MALHA TUBULAR 06X15M	UNIDADE	ORTOFEN	40	R\$ 8,14	R\$ 325,60
143	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR.	UNIDADE	FORT HEALTH	181.000	R\$ 0,10	R\$ 18.100,00
146	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	GOODCOME	80	R\$ 7,61	R\$ 608,80
147	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	FOYOMED	80	R\$ 8,12	R\$ 649,60
148	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	WELL LEAD	80	R\$ 11,22	R\$ 897,60
149	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	FOYOMED	80	R\$ 9,55	R\$ 764,00
150	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UNIDADE	ADVANTIVE	50	R\$ 15,33	R\$ 766,50
152	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1	UNIDADE	COMPER	5	R\$ 56,65	R\$ 283,25
153	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	UNIDADE	COMPER	5	R\$ 69,60	R\$ 348,00
154	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	UNIDADE	COMPER	5	R\$ 76,13	R\$ 380,65
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	QUALYBLESS	25	R\$ 28,01	R\$ 700,25
159	PAPAGAIO DE URINA	UNIDADE	FORTINOX	5	R\$ 135,78	R\$ 678,90
160	PAPEL PARA ECG 80 X 30 MM	UNIDADE	TECNOPRINT	80	R\$ 12,25	R\$ 980,00
161	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 58 X 30	UNIDADE	TECNOPRINT	250	R\$ 10,94	R\$ 2.735,00
162	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30MM	UNIDADE	TECNOPRINT	50	R\$ 21,55	R\$ 1.077,50
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	UNIDADE	ESTERIL CARE	30	R\$ 51,35	R\$ 1.540,50
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	UNIDADE	ESTERIL CARE	20	R\$ 51,67	R\$ 1.033,40
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	UNIDADE	ESTERIL CARE	20	R\$ 67,54	R\$ 1.350,80
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	UNIDADE	ESTERIL CARE	25	R\$ 75,70	R\$ 1.892,50
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	UNIDADE	ESTERIL CARE	20	R\$ 154,06	R\$ 3.081,20
169	PINCETAS PLASTICAS ESCURAS 250ML	UNIDADE	J PROLAB	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
171	PINCETAS PLASTICAS TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	J PROLAB	80	R\$ 6,51	R\$ 520,80
172	PINCETAS PLASTICAS TRASNPARENTE 250ML	UNIDADE	J PROLAB	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
173	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA COM 03 LÂMINAS. EM POLIPROPILENO COM	UNIDADE	CRALPLAST	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00

**Fundo Municipal de Saúde de Vicência**
Secretaria de Saúde

	TAMPA ROSQUEADA TRANSPARENTE							
174	PLUG ADAPTADOR PELA VIA ENDOVENOSA	UNIDADE	WILTEX	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00		
175	Preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo: 16 cm, largura: 4,40 cm, espessura mínima: 0,045 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante	UNIDADE	BLOWTEX	1200	R\$ 0,79	R\$ 948,00		
177	SOLUÇÃO DE IODOVINILPIROLIDINA A 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE	UNIDADE	VIC PHARMA	250	R\$ 19,29	R\$ 4.822,50		
178	SOLUÇÃO A BASE DE IODOVINILPIROLIDINA A 10%, SOLUÇÃO TÓPICA	UNIDADE	VIC PHARMA	100	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00		
179	REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO - 38 LITROS	UNIDADE	IBF	28	R\$ 415,47	R\$ 11.633,16		
181	SACO PARA CADÁVER GRANDE (G) - MEDIDA: 90 CM X 220 CM	UNIDADE	FIBRA INDUSTRIAL	40	R\$ 16,16	R\$ 646,40		
182	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA 13X 4,5	UNIDADE	ABL	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00		
183	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	SR	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00		
184	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	SR	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00		
186	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	ABL	55000	R\$ 0,29	R\$ 15.950,00		
187	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, BICO CÔNICO, ESTÉRIL	UNIDADE	ABL	150	R\$ 1,56	R\$ 234,00		
188	SISTEMA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BOLSA ABERTA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, 15-43MM, GRANDE (CONVEX)	UNIDADE	CONVATEC	20	R\$ 139,04	R\$ 2.780,80		
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	MARK MED	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00		
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	BIOBASE	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00		
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	MEDSONDA	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00		
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	MEDSONDA	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00		
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	MEDSONDA	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00		
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	BIOBASE	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00		
195	SONDA FOLEY Nº 08 - 2 VIAS	UNIDADE	SEVEN CARE	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00		
196	SONDA FOLEY Nº 10 - 2 VIAS	UNIDADE	SEVEN CARE	180	R\$ 3,38	R\$ 608,40		
197	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UNIDADE	SEVEN CARE	180	R\$ 3,72	R\$ 669,60		
198	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UNIDADE	WELL LEAD	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00		



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

202	SONDA FOLLEY N.º 22 - 2 VIAS	UNIDADE	WELL LEAD	360	R\$ 2,62	R\$ 943,20
203	SONDA FOLLEY N.º 24 - 2 VIAS	UNIDADE	WELL LEAD	150	R\$ 2,64	R\$ 396,00
204	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, 3 vias	UNIDADE	WELL LEAD	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60
205	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, 3 vias	UNIDADE	WELL LEAD	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
206	SONDA FOLLEY N.º 20- 3 VIAS	UNIDADE	WELL LEAD	120	R\$ 4,96	R\$ 595,20
207	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 22 french, vias: 3 vias	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 3,83	R\$ 459,60
208	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 2,0 SEM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	40	R\$ 4,51	R\$ 180,40
209	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 2,5 SEM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	40	R\$ 2,44	R\$ 97,60
210	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 3,0 SEM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	40	R\$ 4,66	R\$ 186,40
211	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 3,5 SEM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
212	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4,0 SEM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	40	R\$ 4,12	R\$ 164,80
213	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4,5 COM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	40	R\$ 3,19	R\$ 127,60
214	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 5,0 COM CUFF	UNIDADE	SEVEN CARE	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
215	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 5,5 COM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
216	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6,0 COM CUFF	UNIDADE	SEVEN CARE	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00
217	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6,5 COM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
218	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 7,0 COM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
219	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 7,5 COM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	250	R\$ 3,76	R\$ 940,00
220	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 8,0 COM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	150	R\$ 3,52	R\$ 528,00
221	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 8,5 COM CUFF	UNIDADE	WELL LEAD	80	R\$ 4,05	R\$ 324,00
224	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 04	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
225	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 06	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,68	R\$ 81,60
226	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 08	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,63	R\$ 75,60
227	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 10	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,81	R\$ 97,20
228	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 12	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
229	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 14	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40
230	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 16	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 1,03	R\$ 123,60
231	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 18	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 1,11	R\$ 133,20
232	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 04	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 0,74	R\$ 88,80



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

233	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06	UNIDADE	BIOBASE	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
234	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	UNIDADE	FOYOMED	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
235	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	BIOBASE	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
236	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
237	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	BIOBASE	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
238	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	FOYOMED	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
239	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	BIOBASE	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
240	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UNIDADE	MEDSONDA	250	R\$ 1,76	R\$ 440,00
241	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	UNIDADE	FOYOMED	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
242	SONDA URETRAL N° 04	UNIDADE	MEDSONDA	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
243	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	BIOBASE	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
244	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	BIOBASE	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
247	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	BIOBASE	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
248	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	MEDSONDA	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
249	TERMÔMETRO CLÍNICO AXIAL DIGITAL	UNIDADE	CEPALAB	120	R\$ 11,28	R\$ 1.353,60
250	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	INCOTERM	5	R\$ 97,95	R\$ 489,75
252	TOUCA DESCARTAVEL	UNIDADE	ABL	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
253	TORNEIRA DE 3 VIAS COM CONEXAO ROTATIVA	UNIDADE	SEVEN CARE	4500	R\$ 0,68	R\$ 3.060,00
255	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. FRASCO CONTENDO 250 ML	UNIDADE	PROTEC	200	R\$ 12,24	R\$ 2.448,00

Valor total: R\$ 719.124,66 (setecentos e dezenove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

4.12.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.A Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:
Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

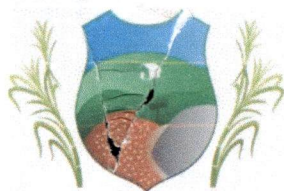
8.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitindo a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**Fundo Municipal de Saúde de Vicência**
Secretaria de Saúde

- 11.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 11.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 11.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 11.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 11.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 11.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 11.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 11.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 11.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 11.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 11.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 11.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 11.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 11.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**Fundo Municipal de Saúde de Vicência**
Secretaria de Saúde

11.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

11.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

11.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

12.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital. O recebimento definitivo, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundo Municipal de Saúde de Vicência**
Secretaria de Saúde

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, ou a qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

16.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**Fundo Municipal de Saúde de Vicência**
Secretaria de Saúde

16.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

18.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICÊNCIA

**Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde**

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 16 de dezembro de 2014

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. R. VERISSIMO LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 04.419.989/0001-23

Adilson Romero Verissimo do Amaral

CPF/MF sob o n.º 409.593.174-49

FORNECEDOR